



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEI Nº. 415

10 DE MAIO DE 2.010

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 297/2005 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Paulo César da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou o Projeto de Lei nº. 005/2010 do Poder Executivo, através do Autógrafo numero "NOVE" e ele, **SANCIONA** o seguinte:

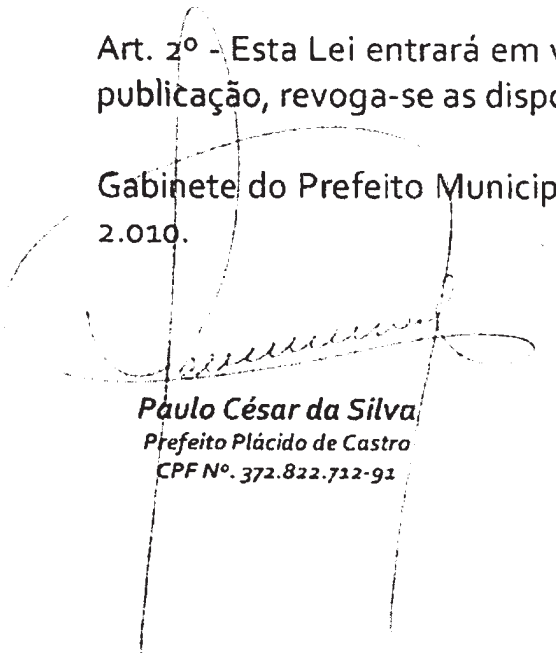
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 297/2005, que passa a dispor da seguinte forma:

"Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor máximo de R\$ 3.416,54 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), para pagamento de RPVs – Requisição de Pequeno Valor, para sentenças judiciais transitadas em julgado".

"Art.2º - O valor referido no artigo anterior será atualizado conforme as regulamentações do Ministério da Previdência".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e conseqüente publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, em 10 de maio de 2.010.


Paulo César da Silva
Prefeito Plácido de Castro
CPF Nº. 372.822.712-91